

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR

N. 039/2020 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul.
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN).
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br.

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Esteio/RS.

Data da fiscalização: 22 e 23 de julho de 2020.

Peças Técnicas: Relatório Técnico de Fiscalização n. 039/2020, emitido pela AGESAN-RS em 7 de agosto de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta protocolado na AGESAN em 9 de setembro de 2020.

4. RESUMO DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA FISCALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS REGULADOS PELA AGESAN-RS.

De acordo com o Manual de Fiscalização Técnica da AGESAN-RS, regulamentado pela Resolução Normativa AGO 003/2020, emitido o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e respectivo Termo de Não Conformidade (TNC), o prestador de serviços deverá encaminhar para a agência reguladora suas manifestações, via Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC).

Após protocolado o recebimento pela AGESAN-RS, o RAAC será encaminhado ao setor competente que analisará as manifestações do prestador de serviços. A manifestação da AGESAN-RS quanto ao RAAC se dará no prazo de 45 dias, por meio de Parecer Sobre as Manifestações do Prestador (PMP).

Uma vez entregue o PMP ao prestador de serviços, este poderá, ainda, caso não concorde com o conteúdo do parecer, ingressar com recurso, no prazo de 15 dias, junto ao Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS.

Protocolado o recurso junto ao Conselho Superior de Regulação, este terá o prazo de 45 dias para decidir sobre o acolhimento ou indeferimento, podendo, dentro desse mesmo prazo, realizar as diligências técnicas, inclusive junto à fiscalização, que entender necessárias. A decisão do Conselho Superior de Regulação será devidamente entregue ao prestador de serviço.

4.1 Acompanhamento da adequação dos serviços

Concluído os prazos de manifestações do prestador de serviço, admitida a veracidade das informações apresentadas, e em caso de não acolhimento de recurso quanto ao mérito, a AGESAN-RS deverá acompanhar, por meio de fiscalização de acompanhamento, o cumprimento das determinações para a solução das inconformidades referenciadas no Termo de Não Conformidade (TNC).

A fiscalização de acompanhamento se dará findado os prazos estabelecidos para a correção no TNC, no RAAC, no PMP e, quando caso de recurso, por meio da deliberação do Conselho Superior de Regulação, devendo o prestador de serviço ser informado sobre a ação de fiscalização.

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento sentido de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regular identificar novas questões de desconformidades, caso ocorram.

4.2 Manifestação da agência reguladora

A Manifestação da AGESAN-RS após a fiscalização de acompanhamento se dará por meio de Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).

A emissão do RTFA deverá obedecer a um prazo de 15 dias e, em caso de averiguação de novas inconformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das referidas não conformidades.

Em caso de descumprimento total ou parcial do TNC, RAAC, PMP ou determinações por meio de recurso, implicará em emissão de Termo de Não Adequação de Serviços (TAS) que, acompanhado do RTFA irá apurar as infrações cometidas e informar as penalidades cabíveis.

4.3 Conclusão do Processo de Fiscalização

Transcorridos os atos acima apresentados, o Processo de Fiscalização será encerrado pela AGESAN-RS, com o envio do processo aos interessados. No caso de aplicação de eventuais penalidades contratuais ou legais por parte do titular do serviço ou da própria agência, a fiscalização da AGESAN-RS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e comprovações documentais acerca dos procedimentos de aplicação.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniela Rocke
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessora Ambiental
E-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

Nome: Demétrius Jung Gonzalez
Telefone: 3075-9576

Cargo: Diretor Geral
E-mail: diretoriageral@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Vagner Gerhardt Mâncio
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br



PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR (PMP)

N. 039/2020 - PMP

7. MANIFESTAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)


Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade / P = Parecer da Fiscalização

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Unidade operacional ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo	Constatação C-1: Lixo acumulado dentro do container para lodo.
NC-1: Condições de limpeza inadequadas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Salienta-se que o container em questão não estava sendo utilizado para armazenamento de lodo.	
PLANO DE AÇÃO: Realizar limpeza e destinação dos resíduos.	
Ação	Prazo previsto
Os resíduos serão removidos e receberão a destinação correta.	30/09/2020


P1: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Unidade operacional ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo	Constatação C-2: Reservatório com produto não identificado.
NC-2: Não armazenar adequadamente produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 14725/2009.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Este container, tipo IBC, foi adquirido vazio e limpo, seria utilizado no recebimento de outros produtos químicos. O container continha um lacre na tampa, indicando que não foi utilizado.	
PLANO DE AÇÃO: Transferir o reservatório para outra unidade.	
	
Ação	Prazo previsto
O reservatório foi transferido para a unidade de Tapas, que necessitava para armazenamento de hipoclorito.	CONCLUÍDO

P2: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

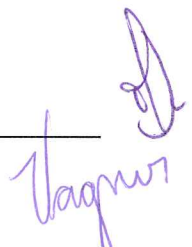
Unidade operacional ETE Integrada Esteio / Sapucaia do Sul – área tratamento lodo	Constatação C-3: Produto vencido dentro das dependências da ETE.
NC-3: Possui em suas dependências produto fora do prazo de validade.	
Referência Legal: NBR 10004/2004.	
DOP MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Os produtos vencidos não estavam sendo utilizados, por isso passaram do prazo de validade. A CORSAN não utiliza produtos vencidos em seus processos. PLANO DE AÇÃO: Produtos, polímero catiônico, foram removidos e descartados.	
	
Ação Os produtos serão devidamente descartados.	Prazo previsto Concluído

P3: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Unidade operacional ETE Moradas	Constatação C-4: Parâmetro DBO (demanda química de oxigênio) acima do valor máximo permitido, de acordo com o relatório de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.027/2020 – SUTRA/DECE/MAN.
NC-4: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.	
Referência Legal: Licença de operação L.O. n.8238/2015-DL.	
DOP MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O RCE 027/2020 – SUTR/DECE/MAN apresenta os resultados obtidos até o mês de janeiro de 2020. No mês de abril começamos a utilizar o biorremediador da marca Enzilimp para melhorar a remoção de matéria orgânica do efluente e no mês de agosto começamos a realizar dosagens de choque para otimizar a ação do produto e a partir do mês de maio todos os resultados de DBO encontram-se abaixo do limite da LO. Mantemos contato direto, por meio de consultorias, com o fornecedor do Enzilimp para avaliação dos resultados e orientações na aplicação. Laudos de maio e julho em anexo. PLANO DE AÇÃO: Seguiremos com o monitoramento para avaliação da efetividade da aplicação do biorremediador.	
Ação As ações já foram tomadas	Prazo previsto CONCLUÍDO

P4: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Solicitamos à CORSAN apresentar relatório analítico de 2020 evidenciando a qualidade do efluente de acordo a Licença de Operação vigente.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Unidade operacional ETE Moradas	Constatação C-5: Parâmetro Nitrogênio Amoniacal acima do valor máximo permitido, de acordo com os relatórios de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.027/2020 e n.086/2020 – SUTRA/DECE/MAN.						
NC-5: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.							
Referência Legal: Licença de operação L.O. n.8238/2015-DL.							
<p>DOP</p> <p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A Resolução CONSEMA 355/2017 estabelece no seu parágrafo único do artigo 18 que: "para efluentes líquidos sanitários o órgão ambiental competente poderá exigir padrões para os parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal em corpos receptores com registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra a captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada no quadro da mesma". No caso da ETE Moradas de Esteio, não há captação no Arroio Sapucaia, e assim o monitoramento destes parâmetros torna-se dispensável. Dessa forma, atendendo ao exposto na Resolução CONSEMA 355/2017 foi solicitado na página 9 do ROA 023/2019-DECE/SUTRA que na renovação da Licença de Operação estes parâmetros sejam excluídos do rol de parâmetros a serem monitorados. Segue em anexo o ROA 023/2019-DECE/SUTRA e declaração de prorrogação de LO.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Aguardar emissão de nova licença enquanto seguimos cumprindo o monitoramento.</p>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.</td> <td>CONTÍNUO</td> </tr> <tr> <td>Aguardar emissão da nova LO</td> <td>Em andamento</td> </tr> </tbody> </table>		Ação	Prazo previsto	Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.	CONTÍNUO	Aguardar emissão da nova LO	Em andamento
Ação	Prazo previsto						
Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.	CONTÍNUO						
Aguardar emissão da nova LO	Em andamento						

P5: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Necessário enviar evidências da solicitação da nova LO e apresentar prazo para a ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Unidade operacional ETE Moradas	Constatação C-6: Parâmetro Fósforo Total acima do valor máximo permitido, de acordo com os relatórios de resultados analíticos de controle de qualidade de efluentes n.027/2020 e n.086/2020 – SUTRA/DECE/MAN.						
NC-6: Lançar efluente não obedecendo os padrões de emissão conforme a licença de operação.							
Referência Legal: Licença de operação L.O. n.8238/2015-DL.							
<p>DOP</p> <p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A Resolução CONSEMA 355/2017 estabelece no seu parágrafo único do artigo 18 que: "para efluentes líquidos sanitários o órgão ambiental competente poderá exigir padrões para os parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal em corpos receptores com registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra a captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada no quadro da mesma". No caso da ETE Moradas de Esteio, não há captação no Arroio Sapucaia, e assim o monitoramento destes parâmetros torna-se dispensável. Dessa forma, atendendo ao exposto na Resolução CONSEMA 355/2017 foi solicitado na página 9 do ROA 023/2019-DECE/SUTRA que na renovação da Licença de Operação estes parâmetros sejam excluídos do rol de parâmetros a serem monitorados. Segue em anexo o ROA 023/2019-DECE/SUTRA e declaração de prorrogação de LO.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Aguardar emissão de nova licença enquanto seguimos cumprindo o monitoramento.</p>							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.</td> <td>CONTÍNUO</td> </tr> <tr> <td>Aguardar emissão da nova LO</td> <td>Em andamento</td> </tr> </tbody> </table>		Ação	Prazo previsto	Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.	CONTÍNUO	Aguardar emissão da nova LO	Em andamento
Ação	Prazo previsto						
Realizar monitoramento periódico conforme solicitado na LO vigente.	CONTÍNUO						
Aguardar emissão da nova LO	Em andamento						

P6: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Necessário enviar evidências da solicitação da nova LO e apresentar prazo para a ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Unidade operacional ETA	Constatação C-7: Chuveiro de emergência está com rolo de saída obstruído.
NC-7: Condição propicia acúmulo ou aproximação de vetores perto da área da ETA.	
Referência Legal: NBR 12216:19292 – item 5.21.4	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Devido a estar exposto ao tempo o chuveiro de emergência por vezes entope. O entupimento da canalização de escoamento da água não interfere na utilização do equipamento, Funcionários orientados para realizar limpeza e desobstrução frequente.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Realizada desobstrução.	Concluído

P7: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

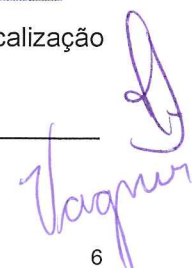
Unidade operacional ETA	Constatação C-8: Produtos químicos armazenados de forma inadequada muito próximo aos tanques de tratamento.
NC-8: Não estocar adequadamente os produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992 – item 5.15.4.2.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Removidos os produtos químicos de limpeza da estação que estavam armazenados próximo aos filtros. Funcionados orientados para guardar estes produtos no almoxarifado.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Removidos no mesmo dia da fiscalização.	Concluído

P8: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Unidade operacional ETA	Constatação C-9: Flocos estão visivelmente dando passagem para os filtros, não prejudicando a qualidade da água, porém geradas perdas no consumo de água.
NC-9: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Com a vazão atual dificilmente ocorre arraste de flocos para os filtros. Não foi solicitado a verificação da frequência de lavagem dos filtros para visualização da ocorrência de perdas. Atualmente os filtros são lavados uma vez ao dia. Em dias de mudanças nas características da água bruta ou inversão térmica pode ocorrer duas lavagens em algum filtro visando manter a turbidez da água filtrada dentro dos padrões da legislação. Com a instalação do novo sistema de placas nos decantadores como é citado na C-42 acreditamos que o arraste de flocos será reduzido.	
PLANO DE AÇÃO: AÇÃO: Está em fase de solicitação de contrato para instalação de sistema de decantação em laminados flexíveis com sustentação em aço. Encaminhado SURMET MEMO 017/2020 SISProc 432/COP-ES.	
Ação	Prazo previsto
Andamento do processo de contratação e execução da instalação via contrato.	01/10/21

P9 Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Unidade operacional ETA	Constatação C-10: Encontrado peixes mortos na plataforma dos blocos hidráulico e tanques de decantação.
NC-10: Condição propicia acúmulo ou aproximação de vetores perto da área da ETA.	
Referência Legal: Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foram removidos os peixes dos tanques de decantação com peneiras e os peixes do bloco hidráulico foram descartados.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Removidos no mesmo dia da fiscalização	Concluído

P10: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Prazo para resolução da constatação muito longo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Unidade operacional ETA	Constatação C-11: Estoque de sacos de cal excedendo a altura máxima de 1,8 m.
NC-11: Não estocar adequadamente os produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992 – item 5.15.4.3.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Realizada a adequação no mesmo dia da fiscalização. Funcionários orientados para não exceder a altura máxima.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Removidos e acomodados de forma correta no mesmo dia da fiscalização.	Concluído

P11: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Unidade operacional ETA	Constatação C-12: Dutos ao lado dos blocos hidráulicos estão sem grades ou proteções laterais protegendo contra o desnível.
NC-12: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992 – item 5.21.2.2.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Serão providenciadas as proteções necessárias.	31/12/2020.

P12: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Unidade operacional ETA	Constatação C-13: Aparelho para detecção de vazamento de cloro não está funcionando.
NC-13: Ausência de condições de segurança no depósito para armazenamento ou dosagem de cloro gás.	
Referência Legal: NBR 12216:1992 – item 5.19.6.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Após a verificação do não funcionamento do equipamento de detecção de vazamentos de cloro o mesmo foi substituído	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Equipamento substituído no mesmo dia da fiscalização.	Concluído

P13: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Unidade operacional ETA	Constatação C-14: Circuito ou componentes elétricos expostos.
NC-14: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: NR-10 – item 10.2.8.2.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo o plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Será realizada adequação elétrica.	31/01/2021.

P14: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Unidade operacional ETA	Constatação C-15: Vazamento aparente de água embaixo dos tanques de filtragem.
NC-15: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamento corrigido.	Concluído

P15: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Unidade operacional ETA	Constatação C-16: Vazamento de água embaixo do tanque de decantação.
NC-16: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Será substituído o anel de vedação	31/03/2021

P16: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Unidade operacional ETA	Constatação C-17: Vazamento aparente.
NC-17: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será substituída a junta de vedação e/ou realizado o reaperto dos flanges.	31/12/2020

P17: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Unidade operacional ETA	Constatação C-18: Caixa de manobra está cheia de água.
NC-18: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Não se trata de câmara de manobras, e sim caixa de proteção de macromedidor, sendo feito esgotamento somente em caso de necessidade de manutenção ou aferição do equipamento, que é isolado, podendo trabalhar submerso.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto

P18: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Unidade operacional Captação	Constatação C-19: Não encontrado placa de identificação da captação.
NC-19: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação.	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a confecção da placa e instalação	31/03/2021

P19: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Unidade operacional Captação	Constatação C-20: Área da captação não está totalmente fechada.
NC-20: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Está em fase de elaboração o Termo de Referência para um Processo Licitatório para Contratação de Serviço de Instalação de Gradil de Concreto para atendimento das Unidades vinculadas à SURMET	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Instalação de gradil de concreto através de contratação específica	31/12/2021

P20: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Prazo muito dilatado, necessário revisão do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Unidade operacional Captação Rio dos Sinos	Constatação C-21: Escada de acesso a casa elétrica está sem corrimão.
NC-21: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12213:1992 - item 5.6.3.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a instalação do corrimão	31/03/2021

P21: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Unidade operacional Captação	Constatação C-22: Área não está devidamente cercada, ponto de captação muito profundo.
NC-22: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12213:1992 – tem 5.6.2.2.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a complementação do cercamento e/ou instalação de grelha.	31/03/2021

P22: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

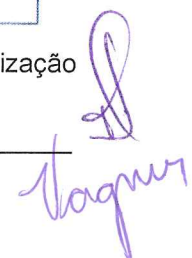
Unidade operacional Reservatório R13, R14, R28, RVC e RPS.	Constatação C-23: Não encontrado placa de identificação do reservatório.
NC-23: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a confecção da placa e instalação	31/03/2021

P23: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Unidade operacional Reservatório R14	Constatação C-24: Área do reservatório não está totalmente fechada.
NC-24: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.16.8	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais - SURSIN	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado o fechamento do cercamento	31/03/2021

P24: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Unidade operacional Reservatório RVC.	Constatação C-25: Portão da área do reservatório está sem cadeado.
NC-25: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.16.8	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a aquisição do cadeado.	31/12/2020

P25: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

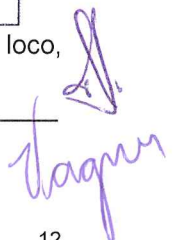
Unidade operacional Reservatório R12.	Constatação C-26: Estrutura do reservatório com infiltração.
NC-26: Realizar a conservação e manutenção preventiva.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Infiltração corrigida	Concluído

P26: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Unidade operacional Reservatório R14.	Constatação C-27: Escada está sem gaiola de proteção.
NC-27: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.16.3	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Acesso somente a pessoal treinado e habilitado com utilização de EPI específico (trava-quadras)	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto

P27: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Conforme verificado in loco, necessário realizar plano de ação para NC.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Unidade operacional Reservatório R11.	Constatação C-28: Escada com acesso restrito.
NC-28: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.16.5.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Acesso somente a pessoal treinado e habilitado com utilização de EPI específico (trava-quedas)	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto

P28: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. Conforme verificado in loco, necessário realizar plano de ação para NC.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

Unidade operacional Reservatório R11.	Constatação C-29: Tampa da abertura não é apropriada para o fechamento.
NC-29: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo e travamento.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.13.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a confecção e instalação	31/03/2021

P29: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Unidade operacional Reservatório R 28.	Constatação C-30: Ausência de grelha sobre câmaras de registros de manobra.
NC-30: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12217/92 – item 5.16.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a confecção e instalação	31/03/2021

P30: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Unidade operacional Reservatório R14 e RVC	Constatação C-31: Reservatórios não possuem para-raios nem luzes de sinalização de obstáculo. NC-31: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Devido a especificidade do serviço, será demandado a solicitação de elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços especializados.	
PLANO DE AÇÃO: Demandar a Diretoria de Operações a solicitação de contratação de serviços especializados na área.	
Ação	Prazo previsto
Elaborar Memorando solicitando a contratação.	31/10/2020
Processo licitatório, contratação e execução da instalação via contrato.	Mediante disponibilidade e apropriação de recursos financeiros.

P31: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador não acolhida. Necessário estipular prazo para a ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Unidade operacional EBA8	Constatação C-32: Vazamento aparente. NC-32: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Necessário o escoamento de um volume mínimo de água para lubrificação e refrigeração das gaxetas de vedação.	
PLANO DE AÇÃO: Reaperto das luvas sobrepostas das gaxetas, e reengaxetamento, se necessário	
Ação	Prazo previsto
Será providenciado a execução do serviço	31/10/2020

P32: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

Unidade operacional EBA 9	Constatação C-33: Vazamento aparente. NC-33: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Providenciar verificação e manutenção se necessário	31/10/2020

P33: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

Unidade operacional Comercial	Constatação C-34: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC-34: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso IV do Art. 19;	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Fazer plano de emergência ou contingência.	28/12/20

P34: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

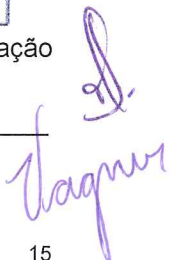
Unidade operacional Comercial	Constatação C-35: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC-35: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 137.	
US	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: atendido	
PLANO DE AÇÃO: executado	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizado no atendimento	Setembro /2020

P35: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

Unidade operacional Comercial	Constatação C-36: Evidência a utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC-36: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 143	
US	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: atendido	
PLANO DE AÇÃO: executado	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizado no atendimento	Setembro/2020

P36: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

Unidade operacional Comercial	Constatação C-37: Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes.
NC-37: Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 144.	
US	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: atendido	
PLANO DE AÇÃO: executado	
Ação	Prazo previsto
Disponibilizado no atendimento	Setembro/ 2020

P37: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

Unidade operacional ETE – Morada.	Constatação (REINCIDENTE) C-38: Conforme constatado na 67_2019-RTFA (NC-1 e NC-2), o prazo da resolução excedeu, logo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-XXX desta TNC.
NC-38: Dispor de unidades operacionais que comprometam a operação ou a qualidade da prestação dos serviços.	
Referência Legal: NBR 12219:2011; Lei Federal nº 6.938:1981; Resolução CONSEMA nº 128/2006;	
DOP	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Conforme mencionado na NC01 do RTFA 67-2019, a remoção de nutrientes como nitrogênio e fósforo não está prevista no projeto desta ETE. De acordo com a legislação vigente CONSEMA 355/2017 na Parágrafo único do Artigo 18 diz que <i>"poderão ser solicitados pelo órgão ambiental o atendimento aos parâmetros fósforo e nitrogênio amoniacal quando o manancial receptor tiver registro de floração de cianobactérias, em trechos onde ocorra captação para abastecimento público, devendo atender aos valores de concentração estabelecidos ou a eficiência fixada na mesma"</i>. Não há captação no Arroio Sapucaia podendo ser dispensados o monitoramento destes parâmetros, uma vez que a ETE Moradas não possui sistema terciário. Esta adequação na Licença de Operação já foi solicitada ao órgão ambiental através do Relatório Operacional e Analítico nº 23/2019.</p> <p>Com o início da aplicação do biorremediador em abril conseguimos atingir nos meses seguintes o parâmetro estabelecido para DBO. Estamos trabalhando juntamente com a empresa fornecedora do produto para realizar aplicações com o objetivo de diminuir também o DQO.</p> <p>Quanto ao parâmetro de coliformes, foram realizados testes com o desinfetante peróxido de hidrogênio nos primeiros meses do ano. Além deste produto não ter sido eficiente na remoção dos micro-organismos ocorreu interferência na análise de DBO, impedindo a leitura dos resultados. O uso do peróxido foi descontinuado. Estamos realizando testes com o desinfetante ácido peracético na ETE Esteio-Sapucaia, se o ácido mostrar eficiência iremos implantar este sistema também na ETE Moradas.</p> <p>Os resíduos sólidos acumulados na calha que coleta o filtrado dos filtros biológicos foram removidos com caminhão hidrovácuo no dia 09/09.</p>	
<p>PLANO DE AÇÃO: Será substituída a tubulação dos distribuidores do filtro por calhas abertas com vertedouros, isso facilitará o trabalho de limpeza impedindo entupimentos. Serão adicionados mais tubos interligando os quatro distribuidores principais formando uma malha de distribuição tipo "teia de aranha". Com estas ações conseguiremos uma melhor distribuição do efluente sobre o meio filtrante.</p>	
Ação	Prazo previsto
Realizar melhorias na tubulação dos distribuidores dos filtros biológicos.	30/11/2020

P38: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN, no RAAC 67/2019, para o conserto dos distribuidores é 30/03/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

Unidade operacional ETE – Horizonte.	Constatação (REINCIDENTE) C-39: Conforme constatado na 68_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução excedeu, logo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-XXXX desta TNC.						
NC-39: Falta de conservação e manutenção preventiva.							
Referência Legal: NR-10; Lei Federal nº 8.987:1995.							
DOP MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Estão sendo levantadas as necessidades de melhoria na estrutura da ETE junto à empresa METROSUL, que em breve irá assumir a operação da ETE. A instalação de cobertura nos painéis de comando está prevista nestas necessidades.							
PLANO DE AÇÃO: A METROSUL irá realizar orçamentos para a instalação das coberturas.							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Realização de orçamentos</td> <td>30/10/2020</td> </tr> <tr> <td>Instalação das coberturas</td> <td>30/03/2020</td> </tr> </tbody> </table>		Ação	Prazo previsto	Realização de orçamentos	30/10/2020	Instalação das coberturas	30/03/2020
Ação	Prazo previsto						
Realização de orçamentos	30/10/2020						
Instalação das coberturas	30/03/2020						

P39: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 68/2019 foi 180 dias, a contar a partir da data de 11/07/2019, visto que os novos prazos não estão em uma ordem lógica de acontecimentos, tornando-se necessário que a CORSAN reavalie os prazos, conforme o plano de ação apresentado.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

Unidade operacional ETE – Horizonte.	Constatação – (REINCIDENTE) C-40: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-XXXX desta TNC.					
NC-40: Não apresentar histórico de manutenção e calibração dos equipamentos.						
Referência Legal: Portaria nº 2.914:2011; NBR 17025:2017.						
DOP MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs e ETEs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs e ETEs. A ETE Esteio-Sapucaia e a ETE Moradas realizam verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.						
PLANO DE AÇÃO: Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 50%;">Ação</th> <th style="width: 50%;">Prazo previsto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)</td> <td rowspan="2">Constante/Periódico (quadrimestral)</td> </tr> <tr> <td>- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).</td> </tr> </tbody> </table>		Ação	Prazo previsto	- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)	- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).
Ação	Prazo previsto					
- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)					
- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).						

P40: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Unidade operacional	Constatação - (TRANSFERÊNCIA)
ETA.	C-41: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-41: Não é previsto destino para o lodo dos decantadores.	
Referência Legal: NBR 12216/92 – item 5.10.13.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: RO 0008/2020 para Execução de dois reservatórios para água de lavagem dos filtros/decantadores do Sistema de Tratamento de Lodo da ETA - Esteio/RS.	
PLANO DE AÇÃO: Demanda da DEXP	
Ação	Prazo previsto
Abertura da Licitação	16/09/2020

P41: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 não está alinhado com o novo plano de ação. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração das ações.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

Unidade operacional	Constatação - (REINCIDENTE)
ETA.	C-42: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-42: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: As placas de decantação foram instaladas como uma adaptação no sistema quando a ETA operava com mais de 1000 l/s. Com a vazão atual de operação da ETA não ocorre com frequência arraste de flocos por causa da ausência de placas. É realizada a dosagem de polímero para auxiliar na decantação dos flocos sempre que necessário. A geração de lodo da ETA não depende das placas, mas das características da água bruta.	
PLANO DE AÇÃO: Está em fase de solicitação de contrato para instalação de sistema de decantação em laminados flexíveis com sustentação em aço. Encaminhado SURMET MEMO 017/2020 SISProc 432/COP-ES.	
Ação	Prazo previsto
Andamento do processo de contratação e execução da instalação via contrato.	01/10/21

P42: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-43

Unidade operacional ETA – Laboratório.	Constatação - (REINCIDENTE) C-43: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-6), sem prazo definido, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
--	--

NC-43: Equipamentos do laboratório não calibrados.

Referência Legal: NBR 17025/05 – item 4.13.2.

DOP

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Todos equipamentos analíticos da ETA possuem registro de calibração / aferição em formulários específicos. Os equipamentos são verificados pelos funcionários das ETAs e pelo DEAL (departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial) com frequências definidas. Caso alguma aferição fique fora dos parâmetros ações são tomadas imediatamente, se avaliada a necessidade o equipamento é substituído. Estes documentos ficam à disposição na estação. Trago algumas fotos dos documentos abaixo:



PLANO DE AÇÃO: Desnecessária implementação de plano de ação.

Ação	Prazo previsto
-------------	-----------------------

P43: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

[Handwritten signature]

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-44

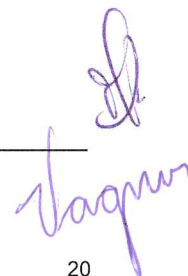
Unidade operacional ETA.	Constatação - (REINCIDENTE) C-44: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-44: Presença ou indício de presença de animais nas instalações.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Os animais entram no pátio da ETA, mas não acessam as dependências do bloco hidráulico e laboratório. Mesmo mantendo as entradas fechadas, o acesso de animais é possível através dos vãos do gradil.	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, o plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Manter as dependências do Parque sempre com as entradas fechadas.	31/10/2020

P44: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-45

Unidade operacional ETA.	Constatação - (REINCIDENTE) C-45: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-45: Área de depósito de produtos químicos não permite livre acesso entre as pilhas de sacarias, com ventilação conveniente, de forma a evitar excesso de umidade.	
Referência Legal: NBR 12216/92 - Item 5.15.42.2	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais - SURSIN	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Serviço de abertura e instalação de janela basculante	31/03/2021

P45: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 é 30/03/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-46

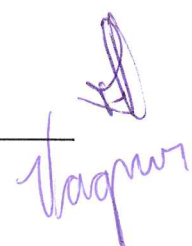
Unidade operacional ETA	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-46: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-46: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos. Existe ainda um pequeno vazamento na válvula de interligação dos decantadores, que por se tratar de equipamento de difícil substituição, optou-se pela recuperação do mesmo, sendo que o serviço terceirizado encontra-se em fase de conclusão</p>	
<p>PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação</p>	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021
Reinstalação das peças recuperadas da válvula	31/12/2020

P46: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-47

Unidade operacional ETA	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-47: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-12), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-47: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.</p>	
<p>PLANO DE AÇÃO:</p>	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P47: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-48

Unidade operacional ETA	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-48: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-13), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-48: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P48: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-49

Unidade operacional EBA 10.	Constatação - (REINCIDENTE) C-49: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-14), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-49: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Foi executado a reaplicação de gaxetas injetáveis, e processo de aquisição de nova bomba de esgotamento. A ETA é objeto do Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO: Abaixo, plano de ação	
Ação	Prazo previsto
Reaplicação de gaxetas injetáveis	Executado
Instalação de nova bomba de esgotamento	31/12/2020
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P49: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-50

Unidade operacional EBA 10A.	Constatação - (REINCIDENTE) C-50: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-15), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-50: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NR 10 – item 10.2.8.2.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Equivocadamente as ações foram executadas na EBA10. Em planejamento adequação nas instalações elétricas da EBA 10A.	
PLANO DE AÇÃO: Adequação parcial nas instalações elétricas e tubulação de saída das canaléticas de drenagem através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais e complementação com mão de obra dos Técnicos da COP	
Ação	Prazo previsto
Ações previstas no plano de ação	30/06/2021

P50: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-51

Unidade operacional Reservatório R12.	Constatação - (REINCIDENTE) C-51: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-16), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-51: Ausência de abertura de inspeção fechada com tampa inteira com dispositivo e travamento.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.13.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Adequação das tampas	31/03/2021

P51: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 71/2019 é 30/06/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-52

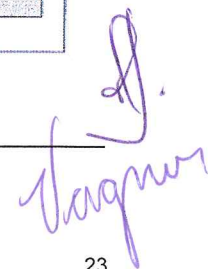
Unidade operacional ETA.	Constatação - (REINCIDENTE) C-52: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-17), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-52: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Concluído	31/08/2020

P52: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-53

Unidade operacional ETA.	Constatação - (REINCIDENTE) C-53: Conforme constatado na 71_2019-RTFA (NC-18), ação foi executada, porém não atendeu totalmente a NC. Desse modo se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-53: Acúmulo de resíduos, excesso de armazenamento ou local de armazenamento improvisado.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Existe a necessidade de manter um estoque mínimo de materiais para atendimento de contratos de substituição e ampliação de redes e adutoras, apoio as Unidades de Esteio e Sapucaia do Sul, bem como reposição para manutenção eletromecânica. Materiais inservíveis foram retirados do pátio.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto

P53: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **acolhida**.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-54

Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-54: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-54: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O R13 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P54: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-55

Unidade operacional Reservatório R28.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-55: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-55: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O R28 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P55: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-56

Unidade operacional Reservatório R14.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-56: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-56: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Devido a ausência temporária de Contratação do Serviço de Corte de Grama, Capina, Poda e Destinação de Resíduos, estão sendo feitos orçamentos para contratação direto de tais serviços.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Contratação direta	31/12/2020

P56: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é março/20, sendo muito longo o novo prazo previsto pela CORSAN.

Taguer

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-57

Unidade operacional Reservatório R14.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-57: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-5), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-57: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: NBR 12217/92 – item 5.16.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O R14 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P57: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-58

Unidade operacional Reservatório R10 e R13.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-58: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-6), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-58: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.	
Referência Legal: NBR 12217/94 – item 5.14.1	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Execução das melhorias propostas	31/03/2021

P58: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/20. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente devidas justificativas para alteração do prazo.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-59

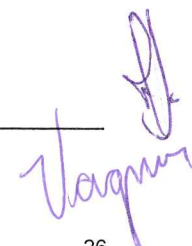
Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-59: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-59: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O R14 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P59: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Averiguar a NC durante fiscalização de acompanhamento. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-60

Unidade operacional Reservatório R28	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-60: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-60: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Devido a especificidade do serviço, será demandado a solicitação de elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços especializados.	
PLANO DE AÇÃO: Demandar a Diretoria de Operações a solicitação de contratação de serviços especializados na área.	
Ação	Prazo previsto
Elaborar Memorando solicitando a contratação.	31/10/2020
Processo licitatório, contratação e execução da instalação via contrato.	Mediante disponibilidade e apropriação de recursos financeiros.

P60: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é junho/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-61

Unidade operacional Reservatório R28.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-61: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-11), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-61: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: O R28 está inserido no Projeto Estratégico Desenvolvimento de uma sistemática de gestão da manutenção civil de estruturas hidráulicas, em convênio com a UFRGS, e está em fase de análise técnica para definição de qual melhor solução para sanar a causa das patologias que provocam os vazamentos.	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Vazamentos - conclusão de análise técnica.	31/12/2020
Manutenção corretiva através de Contrato de serviços de melhorias e conservação de unidades operacionais.	30/06/2021

P61: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador acolhida. Necessário apresentar os resultados da análise técnica, assim que possível.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-62

Unidade operacional Reservatório R13, R14 e R28.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-62: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-9), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-62: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteira dotada de dispositivo de tratamento	
Referência Legal: NBR 12217/94 – item 5.13.1.	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN, ou através do TC 208/19 - Serviços de caldeiraria e solda com fornecimento de peças especiais em aço carbono para a SURSIN	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Execução das melhorias propostas	31/03/2021

P62: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo. A NC teve origem da 188_2019-RTFA (NC-12).

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-63

Unidade operacional EBA 11.	Constatação - (REINCIDÊNCIA) C-63: Conforme constatado na 188_2019-RTFA (NC-12), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC-63: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores	
Referência Legal: NR 12 – item 12.2.2	
DOP	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Poderá ser executado através do TC131/19 - Serviços de melhorias e conservação das unidades operacionais – SURSIN	
PLANO DE AÇÃO:	
Ação	Prazo previsto
Execução das melhorias propostas	31/03/2021

P63: Para o TNC n. 039/2020, manifestação do prestador **não acolhida**. O prazo previsto pela CORSAN no RAAC 188/2019 é abril/2020. Dessa forma é necessário que a CORSAN apresente as devidas justificativas para alteração do prazo. A NC teve origem da 188_2019-RTFA (NC-13).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das 63 não conformidades apontadas no Termo de Não Conformidades (TNC) do processo n. 039/2020, a CORSAN, através da Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC), se manifestou contrária à 4 NCs (18, 27, 28 e 53), destas apenas 2 foram aceitas as manifestações. Pode-se observar que das 61 NCs válidas, 13 NCs já foram concluídas, equivalente à aproximadamente 21%. Foram acolhidas aproximadamente 74% (47 NCs) das manifestações realizadas pela CORSAN, sendo as manifestações não acolhidas devido, principalmente, incompatibilidade com prazos apresentados. Quanto ao tratamento dado pela CORSAN nas 26 NCs migradas das fiscalizações de 2019, 21 tiveram os prazos dilatados, destas foram acolhidas 9 manifestações que apresentaram justificativas condizentes com o exposto. Na figura 1 apresenta a quantidade de NC pendentes versus concluídas. Na figura 2 apresenta uma análise do enquadramento dos prazos apresentados pela CORSAN. Na tabela 1 está o resumo das manifestações da RAAC.

Figura 1 – Não conformidade pendentes versus concluídas.

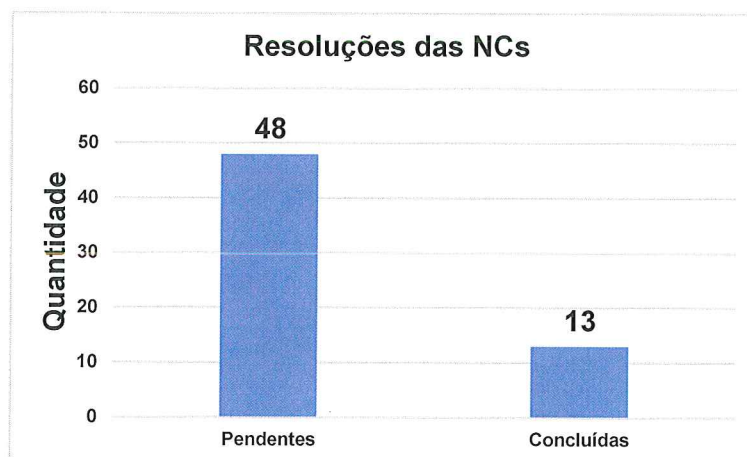


Figura 2 – Análise dos prazos apresentados pela CORSAN.

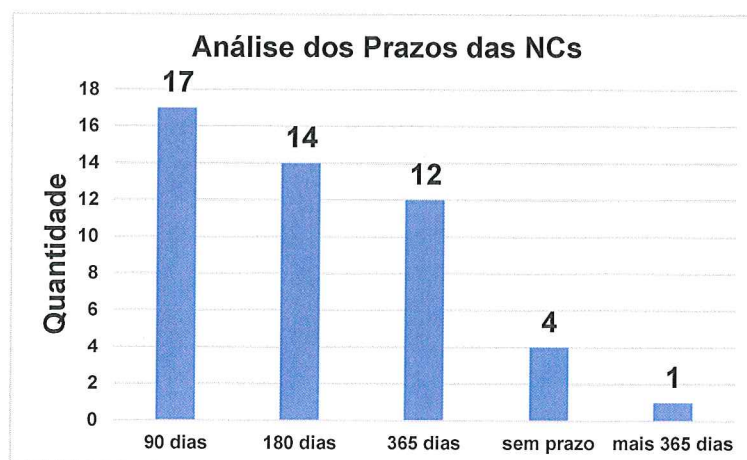



Tabela 1: Resumo dos pareceres de manifestação da RAAC do processo 039/2020

NC	Origem	Manifestação	Prazo Atual	Prazo da RAAC anterior
1	Nova	Acolhida	30/09/2020	-
2	Nova	Acolhida	Concluído	-
3	Nova	Acolhida	Concluído	-
4	Nova	Acolhida	Concluído	-
5	Nova	Não acolhida	Não apresentado	-
6	Nova	Não acolhida	Não apresentado	-
7	Nova	Acolhida	Concluído	-
8	Nova	Acolhida	Concluído	-
9	Nova	Acolhida	01/10/2021	-
10	Nova	Acolhida	Concluído	-
11	Nova	Acolhida	Concluído	-
12	Nova	Acolhida	31/12/2020	-
13	Nova	Acolhida	Concluído	-
14	Nova	Acolhida	31/01/2021	-
15	Nova	Acolhida	Concluído	-
16	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
17	Nova	Acolhida	31/12/2020	-
18	Nova	Acolhida	-	-
19	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
20	Nova	Não acolhida	31/12/2021	-
21	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
22	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
23	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
24	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
25	Nova	Acolhida	31/12/2020	-
26	Nova	Acolhida	Concluído	-
27	Nova	Não acolhida	-	-
28	Nova	Não acolhida	-	-
29	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
30	Nova	Acolhida	31/03/2021	-
31	Nova	Não acolhida	31/10/2020	-
32	Nova	Acolhida	31/10/2020	-
33	Nova	Acolhida	31/10/2020	-
34	Nova	Acolhida	28/12/2020	-
35	Nova	Acolhida	Setembro/2020	-
36	Nova	Acolhida	Setembro/2020	-
37	Nova	Acolhida	Setembro/2020	-
38	Reincidente	Não acolhida	30/11/2020	30/03/2020
39	Reincidente	Não acolhida	30/10/2020	180 dias
40	Reincidente	Acolhida	Concluído	-
41	Transferida	Não acolhida	16/09/2020	2031
42	Reincidente	Acolhida	1º/10/2021	31/12/2019
43	Reincidente	Acolhida	Concluído	-
44	Reincidente	Acolhida	31/10/2020	31/10/2019
45	Reincidente	Não acolhida	31/03/2021	30/03/2020
46	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Agosto/2020
47	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Abril/2020
48	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Abril/2020
49	Reincidente	Acolhida	30/06/2021	31/12/2019
50	Reincidente	Acolhida	30/06/2021	31/12/2019
51	Reincidente	Não acolhida	31/03/2021	30/06/2020
52	Reincidente	Acolhida	Concluído	-
53	Reincidente	Acolhida	-	-
54	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Dezembro/2021
55	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Dezembro/2021
56	Reincidente	Não acolhida	31/12/2020	Março/2020
57	Reincidente	Acolhida	30/06/2021	Maió/2020
58	Reincidente	Não acolhida	31/03/2021	Abril/2020
59	Reincidente	Acolhida	30/06/2021	Junho/2020
60	Reincidente	Não acolhida	31/10/2020	Junho/2020
61	Transferida	Acolhida	30/06/2021	Agosto/2020
62	Reincidente	Não acolhida	31/03/2021	Abril/2020
63	Reincidente	Não acolhida	31/03/2021	Abril/2020

9. ENCERRAMENTO

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de 29 (vinte e nove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.



Wagner Gerhardt Mâncio
Agente de fiscalização

De acordo,



Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação